



Ata n.º 4

Ao dia 9 de maio de 2024, reuniu o júri da republicação do procedimento concursal para a contratação excecional de um Especialista Grau 2 - Tech Manager – Ref.ª A, para a constituição de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto para a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., (AMA), pelo período máximo de execução dos projetos PRR, constituído por:

Presidente: Sérgio Belo, Chefe de Núcleo.

Vogais Efetivos: Carina Pinto, Especialista de Grau 2 que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Bruno Fraga, Técnico Superior.

Esta reunião teve como objetivo proceder à divulgação dos resultados obtidos na Entrevista de Avaliação de Competências e à elaboração da Lista de Ordenação Final.

Primeiro

O júri rececionou, através de *email*, os seguintes pedidos de reagendamento da Entrevista de Avaliação de Competências:

1. No dia de realização do método de seleção, o candidato Fernando Ângelo (C202403/86234) informou, através de *email* a 6 de maio de 2024 pelas 09:38h, o seguinte:

“Bom dia, Tenho uma entrevista de avaliação de competências marcada para hoje. No entanto, infelizmente não irei conseguir estar presente. Seria possível marcar para outro dia? (...)”

2. No dia de realização do método de seleção, o candidato João Alexandre das Neves Galvão (C202403/86470) informou, através de email a 7 de maio de 2024 pelas 10:07h, o seguinte:

“Bom dia, No âmbito da minha candidatura à posição indicada na OE202403/0100 - Especialista (Ref.ª A - Tech Manager), e conforme a Ata 3, fui convocado para entrevista no dia de hoje 07/05 às 11h. No entanto,





“não conseguirei estar presente, devido ao meu horário laboral. É possível reagendar para uma nova data e horário? (...)”

Esclarece o júri, que apesar de se admitir neste âmbito, o recurso à figura do “*justo impedimento*”, devem ser ponderados os interesses coenvolvidos no concurso em apreço (segundo critérios de adequabilidade e proporcionalidade), tendo sobretudo em vista a prossecução do interesse público subjacente ao processo de recrutamento e os princípios a ele subjacentes, tais como:

- i. o princípio da igualdade de condições a proporcionar aos candidatos;
- ii. e a urgência de ocupação dos postos de trabalho colocados a concurso.

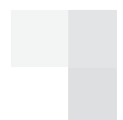
Em última análise, cabe aos membros do júri, enquanto entidade com competência decisória na matéria, aceitar ou não a justificação da falta ao método de seleção e remarcar nova data para a realização do 2.º método de seleção, considerando os vetores de razoabilidade vertidos no ponto anterior.

Considerando que os candidatos foram notificados com cinco dias de antecedência e apenas informaram os membros do júri, no próprio dia de realização do 2.º método de seleção, e tendo em conta os valores que se visam satisfazer nos procedimentos concursais, que são três: “(...) *a igualdade e imparcialidade da Administração, a transparência e confiança dos particulares na Administração e a economia e eficiência administrativa (...)*”, não deverá ser permitida, mesmo nos casos de faltas justificadas por motivo de doença, situação que aqui não se verifica, o reagendamento do 2.º método de seleção.

Pelo exposto, delibera o júri não atender aos pedidos dos candidatos.

Segundo

Os candidatos que a seguir se elencam foram regularmente notificados para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, tendo obtido os seguintes resultados:





Nome do/a candidato/a	Código	Resultado
1. Amílcar Martins	C202403/86685	<i>Não compareceu</i>
2. André Filipe Duarte Eusébio	C202403/86215	16,80
3. Guilherme de Campos Matias Vendeirinho	C202403/86174	15,20
4. Ângelo Henrique Ferreira Borges	C202403/87193	8,80
5. Carla Maria Lino de Sousa Spínola	C202403/87060	<i>Não compareceu</i>
6. Fernando Ângelo	C202403/86234	<i>Não compareceu</i>
7. Andreza Soares Moreira Bandeira	C202403/86588	16,00
8. Guilherme João Figueira Martins	C202403/86981	7,20
9. Helcio Guimarães De Mello	C202403/86079	13,60
10. Isabel da Cruz Dias	C202403/86026	6,40
11. João Alexandre das Neves Galrão	C202403/86470	<i>Não compareceu</i>
12. João Carlos Nabais Pinto	C202403/86263	<i>Não compareceu</i>
13. João Nuno da Costa e Santos	C202403/86727	<i>Não compareceu</i>
14. Jorge Miguel Espiguinha Mimoso	C202403/86653	<i>Não compareceu</i>
15. Jorge Miguel Ribeiro Dias	C202403/86187	<i>Não compareceu</i>
16. José Manuel Paiva Gomes	C202403/87194	<i>Não compareceu</i>
17. Nuno Ricardo Fragoso Dominginhos	C202403/87362	8,80
18. Octávio dos Santos Antunes Corino	C202403/86824	6,40
19. Pedro Alexandre Reis Sá da Costa	C202403/87210	8,80
20. Pedro Manuel Vieira Clemente Quinta	C202403/86812	<i>Não compareceu</i>

Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de *Não Apto* num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.





Terceiro

Nos termos do disposto no art.º 23.º da Portaria n.º 233/2022, os candidatos infra identificados completaram o procedimento, sendo aplicável a fórmula de Ordenação Final - $OF=(70AC+30EAC)/100$ - da qual resulta a seguinte classificação:

Nome do/a candidato/a	Código	AC	EAC	CF
André Filipe Duarte Eusébio	C202403/86215	18,40	16,80	17,92
Andreza Soares Moreira Bandeira	C202403/86588	18,40	16,00	17,68
Guilherme de Campos Matias Vendeirinho	C202403/86174	19,00	15,20	17,86
Helcio Guimarães De Mello	C202403/86079	18,50	13,60	17,03

Legenda: AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências; CF - Classificação Final.

Quarto

Considerando que os demais candidatos não completaram o procedimento concursal tendo ficado excluídos do mesmo, o júri procede à elaboração da lista de ordenação final:

Graduação	Nome do/a candidato/a	Código	CF
1.º.	André Filipe Duarte Eusébio	C202403/86215	17,92
2.º.	Guilherme de Campos Matias Vendeirinho	C202403/86174	17,86
3.º.	Andreza Soares Moreira Bandeira	C202403/86588	17,68
4.º.	Helcio Guimarães De Mello	C202403/86079	17,03

Legenda: CF - Classificação Final.

Quinto

Considerando ainda que a lista de ordenação final contém um número superior de candidatos aprovados, relativamente ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar, é constituída reserva de recrutamento interna, pelo prazo de 18 meses, contados da data da homologação da referida lista de ordenação final, nos termos do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, relativamente aos candidatos:





Gradação	Nome do/a candidato/a	Código	CF
2º.	Guilherme de Campos Matias Vendeirinho	C202403/86174	17,86
3º.	Andreza Soares Moreira Bandeira	C202403/86588	17,68
4º.	Helcio Guimarães De Mello	C202403/86079	17,03

Legenda: CF - Classificação Final.

Sexto

O júri delibera ainda promover a notificação dos candidatos excluídos, de acordo com o disposto no art.º 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para, no âmbito da audiência prévia e no prazo de 10 dias úteis dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer sobre a intenção da exclusão, formalizando, obrigatoriamente, através de www.bep.gov.pt – ofertas PRR.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes.

O júri,

Presidente	1.º Vogal Efetivo	2.º Vogal Efetivo

